

**Interessado:** Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul

**Assunto:** Regulamenta os artigos 16 e 17 da Deliberação CEE/MS nº 10.840, de 7 de julho de 2016, que dispõe sobre a oferta, na modalidade educação a distância, de cursos de educação de jovens e adultos, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, de educação profissional técnica de nível médio, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul e em regime de colaboração com os sistemas de ensino de outras Unidades Federadas.

**Relatora:** Cons.<sup>a</sup> Vera de Fátima Paula Antunes

**Câmara:** Reunião Extraordinária do Conselho Plano

**Indicação nº 91/2016**

**Aprovada em 30/08/2016**

## **I – RELATÓRIO**

O Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (CEE/MS), com o advento do Parecer CNE/CEB nº 13/2015 e da Resolução nº 1/2016, aprovou a Deliberação CEE/MS nº 10.840, de 7 de julho de 2016, que “dispõe sobre a oferta, na modalidade educação a distância, de cursos de educação de jovens e adultos, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, de educação profissional técnica de nível médio, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul e em regime de colaboração com os sistemas de ensino de outras Unidades Federadas”.

Em decorrência da aprovação dessa norma, faz-se necessário instituir parâmetros para a composição da Comissão que realizará a avaliação técnica e tecnológica das condições estruturais, tecnológicas e de funcionamento das instituições de ensino que solicitarem credenciamento para oferecer cursos na modalidade educação a distância. Composta por profissionais dos setores responsáveis pela inspeção escolar e pelas tecnologias educacionais e educação a distância, da Secretaria de Estado de Educação (SED), essa Comissão de avaliadores será responsável pela elaboração do Relatório de Avaliação Técnica e Tecnológica, documento obrigatório na autuação de processo de pedido de credenciamento e de autorização de cursos a serem operacionalizados na sede e ou nos polos de apoio presencial.

Para a avaliação das condições de oferta de cursos na modalidade educação a distância da instituição de ensino interessada, a Comissão utilizará instrumento de avaliação próprio elaborado com base nos instrumentos do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), do Ministério da Educação, e aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.

A proposição desta regulamentação reafirma, portanto, o princípio da garantia do padrão de qualidade instituído na Constituição Federal de 1988 (art. 206, VII) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (art. 3º, IX), e a educação a distância, como a presencial, deve assegurar a qualidade de seus cursos. Nesse sentido, torna-se necessário o acompanhamento sistemático dos cursos na modalidade educação a distância pelos órgãos executivo e normativo do Sistema Estadual de Ensino.

Alicerçado nesse princípio, o CEE/MS elabora as suas normas com as exigências necessárias para a concessão de atos autorizativos, assim como para a constituição da Comissão que avaliará as condições estruturais e de funcionamento da sede da instituição de ensino e dos polos de apoio presencial, em especial no que se refere à utilização das tecnologias de informação e comunicação na mediação do processo de ensino e aprendizagem entre professores, tutores e estudantes.

Diante do exposto, a Comissão de Estudos apresenta ao Colegiado a minuta da Deliberação CEE/MS nº 10.847/2016 para regulamentação da matéria.

### **Comissão de Estudos**

Cons.<sup>a</sup> Kátia Maria Alves Medeiros

Cons.<sup>a</sup> Luziette Aparecida da Silva Amarilha

Cons. Pedro Antonio Gonçalves Domingues

Cons.<sup>a</sup> Vera de Fátima Paula Antunes (Presidente)

Cons.<sup>a</sup> Yvelise Maria Possiede

Técnica Arlete Alves Hodgson

Técnica Edir Aparecida Azevedo

Técnica Morgana Duenha Rodrigues

Técnica Sílvia Mota Baez do Carmo

a) Cons.<sup>a</sup> Vera de Fátima Paula Antunes  
Relatora

## II - CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno, reunido extraordinariamente em 30 de agosto de 2016, aprova a Indicação da Comissão de Estudos.

(aa) Eva Maria Katayama Negrissolli – Presidente, Adriana Percilia Leite Recalde Rubio, Eliza Emília Cesco, Hélio Queiroz Daher, Kátia Maria Alves Medeiros, Luciane de Matos Nantes Costadele, Luziette Aparecida da Silva Amarilha, Margarita Victoria Rodriguez, Maria da Glória Paim Barcellos, Mary Nilce Peixoto dos Santos e Valdevino Santiago.

Eva Maria Katayama Negrissolli  
Conselheira-Presidente do CEE/MS